

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS
RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 024 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”. CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação

consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos; CONSIDERANDO as prerrogativas estabelecidas no Art. 10º do Regimento Interno Publicado no Diário Oficial Nº. Nº 32.852 de 23 de Março de 2015, em especial o § 3º que diz que “O Presidente da CIR CARAJÁS poderá decidir ad referendum do Plenário, os assuntos emergenciais, submetendo o ato à deliberação do Plenário na reunião imediatamente posterior”. CONSIDERANDO que no mês de maio do corrente foram publicadas em Diário Oficial do Estado Resoluções por meio de ad referendum e que estes atos agora, foram submetidos a apreciação e deliberação do Plenário da CIR e consensuados na 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2017 na Cidade de Marabá/Pará; RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR as Resoluções do mês de maio que aprovaram “ad referendum” os seguintes pleitos. RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 019 DE 15 DE MAIO DE 2017 que aprovou a implantação de 01 Núcleo de Apoio a Saúde da Família, TIPO I no município de Dom Eliseu/Pará. RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 020 DE 15 DE MAIO DE 2017 que aprovou a homologação da;

1. Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2017-2021 dos Municípios da Região de Saúde de Carajás.
2. Pactuação REGIONAL da Região de Saúde de Carajás. RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 021 DE 15 DE MAIO DE 2017 que aprovou;
3. Recomendação de estudos por parte da Comissão Estadual da PPI, objetivando avaliar se a causa da retirada de recursos financeiros do Teto Financeiro Assistencial de Média e Alta Complexidade do Município de Parauapebas no valor de R\$ 3.360.000,00 (Três milhões, trezentos e sessenta mil reais) anuais, e alocados no Teto financeiro sob gestão estadual, foi sanada.

4. Que, caso a Comissão Estadual da PPI conclua que o município de Parauapebas tenha sanado a pendência que embasou a decisão que consta na Resolução CIB nº 118, de 29 de julho de 2014, então, que haja nova deliberação favorável ao retorno dos recursos financeiros do teto de MAC retirados do município de Parauapebas e alocados sob gestão estadual. RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 022 DE 15 DE MAIO DE 2017 que aprovou;

1. Que sejam incluídas no Plano de Atenção às Urgências do Estado do Pará, as demandas do município de Parauapebas, para fins de viabilizar o processo de habilitação, junto ao gestor do SUS Federal;
2. A alteração do Plano de Atenção às Urgências do Estado do Pará,
3. no tocante a classificação do tipo de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) programada para o município de Parauapebas, substituindo a UPA TIPO II por OPÇÃO VI, conforme disposto na Portaria n. 10, de 04 de janeiro de 2017.

4. Que o município de Parauapebas no Plano de Atenção às Urgências do Estado do Pará, seja contemplado com uma Central de Regulação Médica das Urgências, ficando sob sua Coordenação as bases descentralizadas dos Serviços Móveis de Urgência (SAMU 192), dos municípios de Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e do próprio município de Parauapebas, que seria implantada, a partir do desligamento da Central de regulação Médica das Urgências do Município de Marabá.

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 023 DE 15 DE MAIO DE 2017 que aprovou o Projeto de Implantação de Base Descentralizada USB SAMU 192 no município de NOVA IPIXUNA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO PEREIRA BARROSO
Presidente da CIR

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 190097

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS
RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 030 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ipixuna solicitou apreciação e aprovação da expansão de ACS no município.

CONSIDERANDO que havia parecer técnico do 11º CRS/SESPA/MARABÁ e que o Projeto estava de acordo com as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde através das Portarias nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011 e PORTARIA Nº 684/GM/MS de 28 de março de 2006.

CONSIDERANDO o consensuado na 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2017 na Cidade de Marabá/Pará; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Expansão de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nova Ipixuna.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. GERALDO PEREIRA BARROSO
Presidente da CIR

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 190123

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS
RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 026 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento pré-natal à gestante de alto risco, visando à redução do índice de morbimortalidade materna e neonatal;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.459/11, que institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS, em seus objetivos que apontam a redução da mortalidade materna e neonatal e a melhora no atendimento às gestantes com acolhimento e resolutividade;

CONSIDERANDO o Consenso CIR- Macro Centro Norte nº 001/2012 de 30 de março de 2012 o qual dispõe sobre aprovação do Subprojeto QualiSUS Rede da Região Interestadual do Bico do Papagaio (TOPAMA);

CONSIDERANDO a Resolução-CIB nº 060/2012 de 30 de março de 2012, dispõe sobre Subprojeto QualiSUS Rede da Região do Bico do Papagaio formada pelos Estados do Tocantins, Pará e Maranhão (TOPAMA), o qual aprovou para Região de Carajás o Ambulatório de Alto Risco no município de Parauapebas;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1.020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaçao de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestaçao de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha, resolve:

CONSIDERANDO o consensuado na 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2017 na Cidade de Marabá/Pará; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o processo de implantação e habilitação do Ambulatório de Gestaçao de Alto Risco (AGAR) na Policlínica Municipal de Parauapebas.

IMPACTO FINANCEIRO PARA “HABILITAÇÃO” EM REFERENCIA AMBULATORIALESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO 1 REDE CEGONHA				
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Parauapebas	Policlínica Municipal de Parauapebas	7.371.586	4.800,00	57.600,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO PEREIRA BARROSO
Presidente da CIR

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 190107

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 12ª REGIONAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 615 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor do 12º CRS/SESPA, no uso de suas atribuições, através da PORTARIA Nº 497/2017.

RESOLVE:

I - Designa o servidor Ednaldo Ferreira da Silva – Siape nº 504995 como Fiscal responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 07/2015 e Processo nº 199939/2014 – Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios através de Relatórios bem com dirimir e desembaraçar quaisquer duvidas e pendências que surgirem determinado o que for necessário a regularização das faltas, falhas e problemas ou defeitos observado do objeto e dando ciência a contratada conforme determina o art.67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

PUBLIQUE - SE REGISTRE - SE E CUMpra - SE.

Gabinete do Diretor do 12ºCentro Regional de Saúde, em 09 de Maio de 2017.

Herbeti Donizete Clemente

Diretor do 12ºCRS/SESPA

PORTARIA Nº 497/2017

Protocolo: 189682

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2017

PROCESSO Nº 199939/2014.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas deste 12ºCRS/SESPA/ENDEMIAS, POR UM PERÍODO DE 12(doze) meses. Conforme especificações no Termo de Referência e seus Anexos.

EMPRESA: COMÉRCIO RL NUNES LTDA-PP

CNPJ Nº: 13.216.651/0001-18

VALOR R\$: 35.500,00(trinta e cinco mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO: 0103000000 / 0149001435

PTRES: 908338c / 908302c

NAT. DESPESA: 339030

ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2015

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 13/06/2017 A 12/06/2018

RESPONSÁVEL PELO CERTAME: ARMANDO V. NASCIMENTO

FISCAL DO CONTRATO: EDNALDO FERREIRA DA SILVA

ORDENADOR DESPESA:HERBETI DONIZETE CLEMENTE - PORTARIA 497/2017

Protocolo: 189688

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

PORTARIA

PORTARIA Nº502 /2017 – GAB/DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 32.873 de 27/04/2015;

CONSIDERANDO denúncias contidas no Processo nº 2017/191325 de 05/05/2017

CONSIDERANDO ainda, o Parecer da Diretoria Geral deste Hospital, que determinou a instauração de Processo Administrativo, para apurar responsabilidades de possível fraude na contratação de empresas para execução de serviços de engenharia, conforme processo nº 2015/79059 e Contrato nº 108/2015-HOL